Processo Licitatório N.º 71/2025
Pregão Eletrônico N.º 8/2025

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025

O **MUNICÍPIO DE LACEDÓPOLIS**, através da Autoridade Competente: FABIANE TAIS FORMIGUERI, inscrito (a) no CPF-MF sob o nº 031.XXX.319-XX, nos Termos da Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024 de 2019, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decretos Municipais nº 12 de 02 de abril de 2024, nº 19 de 24 de abril de 2024, nº 20 de 25 de abril de 2024, nº 23 de 25 de abril de 2024, nº 11 de 07 de fevereiro de 2025, nº 19 de 19 de fevereiro de 2025, nº 21 de 19 de fevereiro de 2025, nº 29 de 08 de abril de 2025, nº 30 de 08 de abril de 2025, nº 31 de 16 de abril de 2025, nº 32 de 16 de abril de 2025**,** e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços supracitado, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da Empresa abaixo especificada para a execução do objeto descriminado nesta Ata.

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA
CNPJ	42.178.454/0001-05
ENDEREÇO	Av. Governador Ivo Silveira, n.º 1646, Centro, Irani – SC, CEP: 89.680-000
CONTATO	**Telefone:** (49) 99182-1450, (49) 999154-1885 e (49) 99183-7780 **E-mail:** leorattoemanas@hotmail.com
REPRESENTANTE	AUGUSTINHO MARCO LEORATTO **CPF:** 503.XXX.939-XX

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos do Centro Municipal de Educação Infantil e Escola Municipal de Lacerdópolis.

1.2. Constitui o objeto do presente instrumento também as especificações, quantitativo e condições estabelecidas no Edital de Pregão supracitado, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	MARCA / FABRICANTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	300	Un.	CEASA	**Abacaxi Pérola**, in natura, fresco, de primeira qualidade, constituída por fruta/hortaliça de boa qualidade, graúdo, peso entre 1,45 kg a 1,65 kg que conservem as suas características próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e saudáveis, e satisfazer as seguintes condições: firme, intacta, sem perfurações, ou lesões de origem física ou mecânica, sem cortes ou esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas ou larvas.	4,96	1.488,00
6	100	Kg	CEASA	**Aipim**: in natura, descascado e embalado, de primeira qualidade, constituída por	5,38	538,00

				fruta/hortaliça de boa qualidade, que conservem as suas características próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e saudáveis, e satisfazer as seguintes condições: firme, intacta, sem perfurações, ou lesões de origem física ou mecânica, sem cortes ou esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas ou larvas.		
13	350	Kg	CEASA	**Batata doce**: in natura, fresco, de primeira qualidade, constituída por fruta/hortaliça de boa qualidade, que conservem as suas características próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e saudáveis, e satisfazer as seguintes condições: firme, intacta, sem perfurações, ou lesões de origem física ou mecânica, sem cortes ou esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas ou larvas.	6,03	2.110,50
26	150	Kg	CEASA	**Laranja Lima**: in natura, fresco, de primeira qualidade, constituída por fruta/hortaliça de boa qualidade, que conservem as suas características próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e saudáveis, e satisfazer as seguintes condições: firme, intacta, sem perfurações, ou lesões de origem física ou mecânica, sem cortes ou esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas ou larvas.	5,30	795,00

29	200	Kg	CEASA	**Mamão Formosa**: in natura, fresco, de primeira qualidade, constituída por fruta/hortaliça de boa qualidade, que conservem as suas características próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e saudáveis, e satisfazer as seguintes condições: firme, intacta, sem perfurações, ou lesões de origem física ou mecânica, sem cortes ou esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas ou larvas.	4,18	836,00
34	200	Kg	CEASA	**Pera**: in natura, fresco, de primeira qualidade, constituída por fruta/hortaliça de boa qualidade, que conservem as suas características próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e saudáveis, e satisfazer as seguintes condições: firme, intacta, sem perfurações, ou lesões de origem física ou mecânica, sem cortes ou esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas ou larvas.	8,05	1.610,00
43	400	Kg	CEASA	**Tomate**: in natura, fresco, de primeira qualidade, constituída por fruta/hortaliça de boa qualidade, que conservem as suas características próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e saudáveis, e satisfazer as seguintes condições: firme, intacta, sem perfurações, ou lesões de origem física ou mecânica, sem cortes ou esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes,	4,42	1.768,00

				devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas ou larvas.		
46	120	Un.	CEASA	**Uva Roxa** de mesa sem sementes, in natura, fresca, de primeira qualidade, constituída por fruta/hortaliça de boa qualidade, que conservem as suas características próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e saudáveis, e satisfazer as seguintes condições: firme, intacta, sem perfurações, ou lesões de origem física ou mecânica, sem cortes ou esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas ou larvas, não podendo estar murchas ou mofas, ou com presença de insetos ou larvas. Apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estarem acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada e em caixas plásticas integras e livre de sujidades. Embalagem 500 gramas.	10,50	1.260,00
47	150	Un.	CEASA	**Uva verde** de mesa sem sementes, in natura, fresca, de primeira qualidade, constituída por fruta/hortaliça de boa qualidade, que conservem as suas características próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e saudáveis, e satisfazer as seguintes condições: firme, intacta, sem perfurações, ou lesões de origem física ou mecânica, sem cortes ou esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas	12,00	1.800,00

				de sujidades, parasitas ou larvas, não podendo estar murchas ou mofas, ou com presença de insetos ou larvas. Apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estarem acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada e em caixas plásticas integras e livre de sujidades. Embalagem 500 gramas.		
50	200	Kg.	CEASA	**Banana ouro**: Características Gerais: in natura, fresco, de primeira qualidade, constituída por fruta/hortaliça de boa qualidade, que conservem as suas características próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e saudáveis, e satisfazer as seguintes condições: firme, intacta, sem perfurações, ou lesões de origem física ou mecânica, sem cortes ou esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas ou larvas. Apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estarem acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada e em caixas plásticas integras e livre de sujidades. Entrega no prazo determinado no pedido.	8,92	1.784,00
102	100	Cx.	TERRA VIVA	**Leite UHT integral**: leite integral e estabilizantes: trifosfato de sódio (INS 45li), difosfato de sódio (INS 450i), monofosfato de sódio (INS339i) e citrato de sódio (INS 331ii). Embalagem tetra Park, de 01 litro,	63,00	6.300,00

				limpas, íntegras, não devem estar amassadas, estufadas, perfuradas. Embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, ingredientes, data de fabricação, validade e peso, caixa com 12 unidades de 01 litro. Embalagens limpas e íntegras. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.		
					VALOR TOTAL	**20.289,50**

2.1.1. Portanto, de acordo com a tabela acima, o valor estimado para a referida contratação é de R$ 20.289,50 (vinte mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

2.2. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior a aqueles praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

2.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e Decreto n° 11.462 de 31 de março de 2023.

2.7. A negociação dos preços registrados se dará de acordo com o art. 26 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

2.8. Para os casos de alterações de preços (reequilíbrio) é necessário que o Fornecedor apresente justificativa plausível acerca da necessidade da readequação de preços juntamente com planilha descritiva dos itens e valores, bem como acoste documentos comprobatórios da variação de preços, tais como Notas Fiscais ou documento equivalente, sendo, no mínimo um com data anterior à proposta apresentada no Processo Licitatório e um com data próxima ao pedido. Os documentos devem ser legíveis e com destaque para o item a ser analisado. Os documentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico do fiscal de contrato, o qual tomará as devidas providências e encaminhará para decisão da autoridade competente quanto ao deferimento ou não do pedido.

2.9. Não será concedida troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documentalmente e aceito pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

2.10. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência do Edital:

ESPECIFICAÇÕES:

3.1.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de

divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, com a inclusão das quantidades inicialmente previstas, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto Federal n° 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n° 30 de 08 de abril de 2025.

3.1.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensalmente, após execução e entrega e apresentação das respectivas notas fiscais acrescidas de mais documentos caso a Autoridade competente julgue necessário, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

3.1.3. FISCAL DE CONTRATO: Decreto Municipal N.° 48, de 02 de junho de 2025:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Cristiane Ubialle Cabral.
Suplente: Cristiane Dalla Costa Comerlato

3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

a) Denominação de venda do alimento;
b) Lista de ingredientes;
c) Conteúdos líquidos;
d) Identificação do lote;
e) Prazo de validade;
f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
g) Registro no órgão competente;
h) Informação nutricional;
i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: Contém glúten;
j) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal. Para os produtos vegetais processados apresentar Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente.

3.1.5. DA ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, conforme a solicitação da nutricionista e de acordo com cronograma e os produtos poderão ser entregues ponto a ponto no CEI Anjo Azul (Rua 31 de março,1508, centro de Lacerdópolis SC, e ou CIEL Rua Sete de Setembro, 92, centro, Lacerdópolis, SC e na Secretaria de Educação, Rua 31 de Março, 927, centro, Lacerdópolis, SC de acordo com indicação da nutricionista.

As entregas das mercadorias deverão ser mediante nota de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinadas por uma pessoa responsável no estabelecimento de entrega para comprovar o seu recebimento. O pagamento só será efetuado mediante a entrega destas notas para o fiscal de contrato e/ou nutricionista, para que estes emitam o termo de recebimento dos produtos da agricultura familiar.

Os produtos passarão por uma inspeção de qualidade no momento da entrega e os que não apresentarem as especificações de qualidade citadas serão devolvidos e deverão ser substituídos por outro de qualidade na mesma semana, sendo de responsabilidade da contratada a entrega nas unidades escolares.

Os produtos perecíveis deverão ser entregues de acordo com a indicação no cronograma de entrega determinado pela nutricionista, em horários em que o CEI/Escola/Secretaria de Educação, estejam em funcionamento, 07h30min às 11h30min e das 13:00h às 17:00H no ponto indicado no cronograma elaborado e enviado pela nutricionista.

A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional, e atendimento aos alunos.

Só serão aceitos os produtos em embalagens limpas e não violadas, sendo estas resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Produtos em embalagens violadas (com furos, rasgos, aberturas, etc.) serão devolvidos no ato da entrega.

Produtos fora dos prazos de validade estipulados serão devolvidos no ato da entrega. As mercadorias a serem substituídas devem ser entregues no prazo de 48 horas após a devolução.

Todos os produtos de origem animal (carnes, aves, pescados, leite, ovos, frios) deverão apresentar selo do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) ou Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), e estarem adequados conforme legislação vigente.

Produtos refrigerados e/ou congelados deverão ser transportados em veículo fechado, isotérmico ou refrigerado, devidamente licenciado pelo serviço de vigilância sanitária do município de origem. Sendo que, somente os, quando em pequenos volumes, poderão ser entregues em caixas isotérmicas, desde que mantidos sob refrigeração.

Todos os alimentos devem ser entregues em caixas plásticas limpas e em perfeitas condições de uso. Alimentos entregues em caixas sujas serão devolvidos imediatamente, devendo repor as mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a devolução. Os produtos em desacordo serão reclamados e devolvidos no ato da entrega.

As frutas, legumes e hortaliças deverão apresentar as características bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, estarem em perfeitas condições de conservação, maturação e de acordo com o especificado.

No ato da entrega, para o devido controle de qualidade, amostras dos hortifrútis, poderão ser cortadas em frente ao entregador, caso haja quaisquer dúvidas/suspeitas quanto a qualidade da polpa do produto. Devendo às custas das amostras ser do fornecedor, não prejudicando a quantidade entregue nas Unidades.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do (s) item (s) constante (s) nesta Ata será efetuado conforme acima exposto, mediante apresentação de Nota Fiscal, em até 20 (vinte) dias consecutivos a

contar da data de liquidação constante das respectivas Notas Fiscais, ou ainda em caso especificado no Edital.

4.2. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária, as quais constarão nas Ordens de Serviço.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, com a inclusão das quantidades inicialmente previstas, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto Federal n° 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n° 30 de 08 de abril de 2025.

5.2. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1. Integram esta Ata o edital do Pregão supracitado e a proposta da Detentora da Ata.

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Lacerdópolis, SC, 14 de julho de 2025.

FABIANE TAIS FORMIGUERI Secretária de Educação, Cultura e Esportes **ORGÃO GERENCIADOR**	AUGUSTINHO MARCO LEORATTO Representante Legal **DETENTORA DA ATA**